



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 235/2019 – São Paulo, terça-feira, 17 de dezembro de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1750, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o serviço extraordinário dos servidores durante o recesso forense, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Conselho da Justiça Federal na Resolução n.º 4/2008 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 88/2009, com as alterações implementadas pela Resolução n.º 130/2011, ambas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 421/2011, do Conselho de Administração desta Corte;

CONSIDERANDO a natureza das atividades a serem desempenhadas durante o período de recesso;

CONSIDERANDO o cenário de restrições orçamentárias que tem afetado o Poder Judiciário Federal e a necessidade de controle de despesas, notadamente ao pagamento de serviço extraordinário, bem como o déficit da força de trabalho, ambos aspectos decorrentes do Novo Regime Fiscal, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 95/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º Dispor sobre a prestação de serviço extraordinário, durante o período de recesso forense, no âmbito desta Corte, compreendido no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, no horário das 9 às 12 horas, observados os requisitos previstos nas normas vigentes.

Parágrafo único. Não haverá expediente aos sábados e domingos e nos dias 24 e 31 de dezembro, ressalvadas situações excepcionais em que necessário o funcionamento das áreas administrativas responsáveis por atividades imprescindíveis em tais datas, mediante autorização da Diretoria-Geral, com oportuna ciência da Presidência.

Art. 2.º A convocação dos servidores ficará a critério de cada gestor, apenas para atividades necessárias ao fechamento do exercício financeiro do corrente ano e suas eventuais repercussões em ações de cumprimento obrigatório e cuja não realização possa importar em não aplicação de recursos ou na perda de prazos legais, regulamentares ou definidos por entidades externas a este Tribunal, tais como Conselho Nacional de Justiça, Conselho da Justiça Federal, Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas da União.

§ 1.º Poderá ser autorizada também a convocação nas seguintes situações:

I - para realização de atividades essenciais que não possam ser exercidas em dias úteis;

II - para manutenção dos serviços essenciais prestados por cada uma das unidades durante o período de recesso.

§ 2.º Serão considerados como necessários os serviços de urgência surgidos durante o período de recesso e aqueles que, por sua própria natureza, não possam sofrer solução de continuidade.

§ 3.º Não se inclui no rol previsto no parágrafo anterior a mera atualização de acervo ou a finalização de trabalhos pendentes, que deverão ser realizados durante o período regular de expediente da Corte.

§ 4.º Os Gabinetes de Desembargadores Federais que não fizerem parte da escala do plantão judiciário presencial, durante o recesso, permanecerão abertos das 9 às 12 horas, com a presença de servidor escalado, em observância ao que prevê o § 2.º do art. 2.º da Portaria n.º 6196/2010, da Presidência do Tribunal.

§ 5.º Os casos omissos e excepcionais, atinentes ao funcionamento das áreas administrativas e surgidos durante o recesso forense, deverão ser submetidos à apreciação da Diretoria-Geral.

Art. 3.º Somente em razão da necessidade de serviço e em caráter excepcional, será autorizada aos servidores das áreas administrativas, bem como aos de gabinetes e de subsecretarias processantes, a serviço dos Desembargadores Federais integrantes da escala do plantão judiciário presencial, jornada maior do que o horário de funcionamento previsto no *caput* do art. 1.º desta Portaria, em situações devidamente justificadas pelo respectivo gestor, observado o limite de sete horas diárias.

Parágrafo único. Aos servidores das áreas administrativas poderá ser autorizada, pela Diretoria-Geral, jornada acima desse limite previsto, mediante solicitação do gestor correspondente, devidamente justificada, com posterior ciência à Presidência.

Art. 4.º Os gestores das unidades deverão preencher a Escala de Recesso, disponível no e-GP, na intranet, com a indicação dos servidores e a carga horária diária necessária.

§ 1.º Para cada servidor convocado, deverá ser indicada a forma de retribuição das horas extras trabalhadas que melhor atenda à necessidade do serviço, se pagamento em pecúnia, desde que existente disponibilidade orçamentária, ou conversão em Banco de Horas.

§ 2.º Considerando o disposto no art. 47 da Resolução n.º 4/2008-CJF e a necessidade de registro, inclusive para futuras auditorias, incumbe aos gestores certificar, na escala de recesso disponível no sistema e-GP, que as tarefas a serem desempenhadas enquadram-se no presente normativo, discriminando-as individualmente em campo próprio.

Art. 5.º Fica vedada a troca da opção da forma de retribuição das horas extras trabalhadas, de pagamento em pecúnia por conversão em Banco de Horas ou vice-versa, constante da autorização de convocação, após o prazo estabelecido para preenchimento da escala.

Art. 6.º As horas trabalhadas durante o período do recesso serão computadas com acréscimo de 100% (cem por cento), para fins de pagamento em pecúnia ou de conversão em Banco de Horas, a teor do previsto no art. 46, inciso II e § 2.º, e no art. 47, § 3.º, inciso I, ambos da Resolução CJF n.º 4/2008.

Parágrafo único. Para a conversão das horas constantes no Banco de Horas em dias para compensação, será computada a carga horária de sete horas para cada dia a ser compensado, ressalvadas as categorias funcionais que têm jornadas diferenciadas.

Art. 7.º Fica vedada aos servidores que trabalham regularmente em escalas de revezamento/plantão ou em regime de teletrabalho a realização de serviço extraordinário previsto nesta Portaria.

Art. 8.º O servidor escalado para o plantão do recesso registrará o ponto no sistema eletrônico próprio.

Art. 9.º Compete aos Diretores do Foro das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul a definição dos critérios para a prestação de serviço extraordinário no âmbito das respectivas seccionais, observando-se, no que couber, o disposto na presente normativa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 6883/2012, da Presidência do Tribunal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/12/2019, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 1748, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

I - Interromper, no dia 13 de dezembro de 2019, por necessidade de serviço, o período de férias de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2019 (Ano Civil 2019 - 2.º), aprovado pela Portaria PRES n.º 1572/2019, do Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES, tendo em vista a participação na Sessão Plenária.

II - Retificar a Portaria PRES n.º 1729/2019, para constar a interrupção, no dia 04 de dezembro de 2019, por necessidade de serviço, do período de férias de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2019, tendo em vista a participação na Sessão Plenária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/12/2019, às 19:07, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 5377416 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CA-SECRETARIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO

197.ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 19/12/2019, 14 H, NA SALA DE SESSÕES LOCALIZADA NO 16.º ANDAR, QUADRANTE 4 DA TORRE SUL, EM POSTERGAÇÃO À SESSÃO DE 16/12/2019

Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA

Aprovar:

Ata da 196.ª Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2019.

Em Mesa (Pedido de Vista)

Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA

001) 0040233-46.2018.4.03.8000 (Pedido de vista)

Tipo da Matéria: Processo Administrativo Disciplinar

Partes: P. S. (Recorrente), Mário Guioto Filho OAB/SP 93.534 (Advogado) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

001) 0013644-80.2019.4.03.8000 - Recesso

Partes: Marcelo Barroso Pessanha (Recorrente) e José de Vasconcelos Filho (Recorrente) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido)

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/12/2019, às 19:07, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF 3R Nº 378, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Suspende o expediente externo e os prazos processuais e autoriza, em caráter excepcional, o trabalho remoto nas Varas do Fórum Federal da 5.ª Subseção Judiciária de São Paulo - Campinas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a mudança da sede do Juizado Especial Federal da 5.ª Subseção Judiciária de São Paulo - Campinas,

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar o impacto das atividades de reorganização administrativa das unidades judiciárias à prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1.º Suspende o expediente externo e os prazos processuais no Fórum Federal da 5.ª Subseção Judiciária de São Paulo - Campinas, no dia 16 de dezembro de 2019.

Art. 2.º Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3.º Autorizar, em caráter excepcional, que as atividades afetas ao expediente interno das unidades judiciárias sejam realizadas por meio de trabalho remoto no período, guardadas as suas respectivas especificidades.

Art. 4.º Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/12/2019, às 19:08, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GACO Nº 15, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece a escala de atuação dos magistrados integrantes das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul para o plantão eletrônico no recesso forense 2019/2020.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o artigo 62, I da Lei n.º 5010/1966 que fixa como feriado o período de 20 de dezembro a 06 de janeiro;

CONSIDERANDO o artigo 12 e parágrafos da Resolução Conjunta CORE/GACO nº 1/2016;

CONSIDERANDO a escala proposta pelas Coordenadorias das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Artigo 1.º. Estabelecer a escala de atuação dos magistrados integrantes das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul para o plantão eletrônico durante o período de 20/12/2019 a 06/01/2020, conforme Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º. Os magistrados deverão indicar a esta Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, via *e-mail*, os servidores que farão o apoio no plantão eletrônico até o dia 18/12/2018, para fins de cadastro no sistema de plantão eletrônico.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Yukikazu Kato, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 13/12/2019, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

Dia do Recesso	Magistrado
20/12/2019	Douglas Camarinha Gonzales
21/12/2019	Douglas Camarinha Gonzales
22/12/2019	Kyu Soon Lee
23/12/2019	Kyu Soon Lee
24/12/2019	Gabriela Azevedo Campos Sales
25/12/2019	Raquel Domingues do Amaral Comighon
26/12/2019	Nilce Cristina Petris de Paiva
27/12/2019	Raquel Domingues do Amaral Comighon
28/12/2019	Janio Roberto dos Santos
29/12/2019	Monique Marchioli Leite
30/12/2019	Flávia Pellegrino Soares Millani
31/12/2019	Flávia Pellegrino Soares Millani
1º/01/2020	Ricardo Damasceno de Almeida
02/01/2020	Nilce Cristina Petris de Paiva
03/01/2020	Flávia Pellegrino Soares Millani
04/01/2020	Flávia Pellegrino Soares Millani
05/01/2020	Flávia Pellegrino Soares Millani
06/01/2020	Kyu Soon Lee

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5376611/2019

Processo nº 0037424-49.2019.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 05.018.11.2019 ao Contrato nº 05.018.10.2019; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: NEXCODE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 03.728.461/0001-73; Objeto: decréscimo do valor contratual; Fundamento Legal: art. 65, inciso I, da Lei 8666/93; Data de assinatura: 13/12/2019; Vigência: a partir de sua assinatura; Valor total do decréscimo: R\$ 829,60; Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação; Signatários: pelo Contratante: Sr. Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral do TRF 3ª Região, e pela Contratada, Newman Rezendé da Costa, Sócio Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 16/12/2019, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5363926/2019

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria nº 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, conforme descrição abaixo. As atas estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/AtasRegistroPreços>.

Processo nº 0021560-68.2019.4.03.8000		
Pregão Eletrônico nº 020/2019-RP		
Ata de Registro de Preços n.º 12.018.10.2019		
Validade: 09/12/2020		
Fornecedor: D.C. DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME (CNPJ nº 04.910.736/0001-58)		
Classificação: 1º lugar		
Lote	Descrição	Preço Unitário R\$
01 (Cota Principal)	Água mineral sem gás, em galões de polipropileno com capacidade para 20 (vinte) litros, acopláveis a bebedouros elétricos, marca Olímpica.	4,83
03	Galões vazios de polipropileno com capacidade para 20 (vinte) litros, acopláveis a bebedouros elétricos, marca AGS Garrações Ltda.	14,52
Ata de Registro de Preços n.º 12.019.10.2019		
Validade: 06/12/2020		

Fornecedor: PRADO DISTRIBUIDORA LTDA. - ME (CNPJ nº 18.845.097/0001-07)		
Classificação: 1º lugar		
Lote	Descrição	Preço Unitário R\$
02 (Cota Reservada para ME/EPP)	Água mineral sem gás, em galões de polipropileno com capacidade para 20 (vinte) litros, acopláveis a bebedouros elétricos, marca Lis.	4,22

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Guido, Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 13/12/2019, às 21:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Magali Almeida Farias, Técnico Judiciário**, em 16/12/2019, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5368349/2019

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público que não sofreram alterações os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição nº 111, de 14/06/2019; nº 167, de 06/09/2019 e nº 182, de 27/09/2019. As Atas estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/AtasRegistroPreços>.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Guido, Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 13/12/2019, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

ATO PRES Nº 2361, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição da República,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação, os candidatos abaixo nominados, para exercerem os cargos a seguir relacionados, Classe "A", Padrão 1, conforme Lei n.º 11416, de 15 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região:

I – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

GUSTAVO DE CAMPOS, em vaga decorrente da aposentadoria de Ricardo Dreicon, cujas área e especialidade do cargo foram alteradas pelo Ato n.º 20/2019, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

II – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE ENGENHARIA (ELÉTRICA)

DANIELE FURUSHIMA AKIYOSHI, em vaga decorrente da exoneração de Lígia Otaga, cuja especialidade do cargo foi alterada pelo Ato n.º 18/2019, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/12/2019, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5313926/2019 - PRES/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0037821-11.2019.4.03.8000

Interessada: Jane Maria de Almeida Fogaça

Assunto: pedido inicial de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com posterior pedido de desistência

Acolho o parecer (5301983).

Homologo o pedido de desistência.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/12/2019, às 01:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5377291/2019 - PRES/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002380-08.2015.4.03.8000

Documento nº 5377291

Conforme documento 5377276, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO FARIA, no dia 09/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/12/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5378952/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016940-13.2019.4.03.8000

Documento nº 5378952

Conforme documento 5378866, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAX JUN YAMAMOTO, nos dias 16/12/2019 e 17/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/12/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5378415/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016475-43.2015.4.03.8000

Documento nº 5378415

Conforme documento 5378330, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA HELENA MACHADO DE OLIVEIRA REIS FIDELIS, no dia 13/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/12/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5375541/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023845-10.2014.4.03.8000

Documento nº 5375541

Conforme documento 5374735, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAFAEL LEAL FERREIRA, no dia 13/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/12/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5375511/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024092-88.2014.4.03.8000

Documento nº 5375511

Conforme documento 5375419, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA, no dia 13/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/12/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5377153/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005659-02.2015.4.03.8000

Documento nº 5377153

Conforme documento 5377143, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO AUGUSTO VILLELA BRANCAGLION, no dia 13/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/12/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5377126/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038614-52.2016.4.03.8000

Documento nº 5377126

Conforme documento 5377119, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS MASSACHI SATO, no período de 11/12/2019 a 19/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/12/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5377094/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0037573-50.2016.4.03.8000

Documento nº 5377094

Conforme documento 5377034, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARINA RIZERIO MOURA DOS SANTOS, nos dias 11/12/2019 e 12/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/12/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5377022/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010627-75.2015.4.03.8000

Documento nº 5377022

Conforme documento 5377015, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CELIA YUMI TAKESHITA, no dia 12/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/12/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5376610/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022088-78.2014.4.03.8000

Documento nº 5376610

Conforme documento 5376558, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANGELA DE CASTRO, nos dias 12/12/2019 e 13/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/12/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5376414/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002312-58.2015.4.03.8000

Documento nº 5376414

Conforme documento 5376405, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JURANIA COSTA CAVALCANTE SANTANA, no período de 11/12/2019 a 19/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/12/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5376380/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0034342-15.2016.4.03.8000

Documento nº 5376380

Conforme documento 5376374, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TATIANA RITA DORO, no dia 12/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/12/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5376359/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003312-93.2015.4.03.8000

Documento nº 5376359

Conforme documento 5376354, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RACHEL FILOMENA ERGONI RAMOS, nos dias 11/12/2019 e 12/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/12/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5375973/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004979-17.2015.4.03.8000
Documento nº 5375973

Conforme documento 5375960, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELLO NEVES, no período de 12/12/2019 a 14/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/12/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5375947/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011323-77.2016.4.03.8000
Documento nº 5375947

Conforme documento 5375938, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO ALFEU DE MARCO, no período de 11/12/2019 a 13/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/12/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5375652/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014978-91.2015.4.03.8000
Documento nº 5375652

Conforme documento 5375645, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MANOEL NETO RIBEIRO DA SILVA, no dia 11/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/12/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5374383/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0033314-75.2017.4.03.8000
Documento nº 5374383

Conforme documento 5374378, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GILDNER MARCEL VIEIRA, no dia 12/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/12/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5374368/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023141-26.2016.4.03.8000
Documento nº 5374368

Conforme documento 5374361, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA FERREIRA DE SANTI MURINO, no período de 14/12/2019 a 19/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/12/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5374677/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 5374671, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAMILA JAQUETO PINHEIRO DE ABREU, no dia 10/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/12/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5374354/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010910-98.2015.4.03.8000
Documento nº 5374354

Conforme documento 5374353, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ARTURALEXANDRE PIRES DO NASCIMENTO, no dia 12/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/12/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5368168/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0006539-62.2013.4.03.8000
Documento nº 5368168

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (5368063), fica deferido o pedido de abono de permanência à servidora aposentada **Valéria Maria Natale**, Registro Funcional nº 1091, cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina (Clínica Geral), Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, decorrente da interpretação sistemática do art. 40, §§ 4º, inciso III, e 19, da Constituição da República, do Enunciado da Súmula Vinculante do e. Supremo Tribunal Federal nº 33, e do art. 57 da Lei nº 8.213/91, com efeitos no período de 18 de outubro de 2010 (data da implementação dos requisitos) a 06 de julho de 2014 (data imediatamente anterior à sua aposentadoria).

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 13/12/2019, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5377845/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

Processo nº 0002167-57.2019.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa para elaboração de Anteprojeto, Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio do Fórum Criminal e Previdenciário (Edifício Torre Beta) da Justiça Federal de São Paulo, foi adjudicado à empresa Upgrade Assessoria em Projetos Eireli, ao preço total de R\$ 21.750,00.

São Paulo, 13 de dezembro de 2019.

Renato Ladwig dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ladwig Dos Santos, Pregoeiro**, em 13/12/2019, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19/2019 - DFORS/SP/NUID

Regulamenta a alienação, cessão, transferência e o reaproveitamento de bens móveis no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTORA LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, no uso de suas atribuições regulamentares;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; o Decreto nº 9.373/2018; a Instrução Normativa nº 205/88, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda; e as Leis nº 4.320/84 e 9.012/95;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 462/2017, do Conselho da Justiça Federal e da Resolução nº 177/2008, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO que a Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, está promovendo um programa de educação ambiental – mediante redistribuição ou reaproveitamento - a fim de racionalizar o processo de gestão de materiais e evitar desperdícios;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º As normas gerais sobre o processo de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens móveis fundamentados no interesse público no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária do Estado de São Paulo obedecerão ao disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2.º A destinação e o uso de materiais sob o domínio e responsabilidade das Subseções Judiciárias do Estado de São Paulo serão racionalizados mediante a redistribuição ou reaproveitamento de acordo com as políticas públicas de economicidade, desenvolvimento social e de meio-ambiente.

Art. 3.º Para os fins desta Ordem de Serviço, considera-se:

I – TRANSFERÊNCIA – modalidade de movimentação de material em caráter permanente, podendo ser:

- a) interna – quando realizada entre unidades da Justiça Federal pertencentes ao órgão 12000 por meio da transação "CONORGAO", conforme classificação constante do SIAFI; e
- b) externa – quando realizada entre órgãos da União;

II – CESSÃO – modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado, com transferência de posse entre órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

III – ALIENAÇÃO – operação de transferência do direito de propriedade material, mediante:

- a) permuta – admitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
- b) venda – alienação de material a título oneroso mediante pagamento em dinheiro;
- c) doação – permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica;

IV – REAPROVEITAMENTO – procedimento de reutilização de bens móveis inservíveis, ociosos e recuperáveis, por meio de transferência, ou de bens móveis inservíveis por alienação, quando considerados inoportunos e inconvenientes, observada a legislação aplicável às licitações e aos contratos;

V – INUTILIZAÇÃO OU ABANDONO – renúncia ao direito de propriedade pela autoridade competente pela descarga patrimonial de material classificado como irrecuperável por inconveniência ou impossibilidade de sua alienação.

Art. 4.º O bem será considerado inservível quando classificado como:

I – OCIOSO – bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas que não é aproveitado;

II – RECUPERÁVEL – bem móvel que não se encontra em condições de uso e o custo de sua recuperação seja até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III – ANTEECONÔMICO – bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

IV – IRRECUPERÁVEL – bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação maior que cinquenta por cento do seu valor de mercado ou a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

§ 1º A constatação da existência de bem móvel classificado nos incisos I a IV caberá às áreas técnicas responsáveis pela gestão dos materiais ou ao setor de patrimônio.

§ 2º É vedada a guarda de bens classificados como inservíveis por período superior a um ano.

§ 3º O material de almoxarifado que estiver estocado e sem movimentação há mais de um ano será submetido à análise da área requisitante para avaliação quanto à sua inservibilidade, de forma a evitar o desperdício de recursos públicos com o custo decorrente de seu armazenamento.

Art. 5.º Os bens ociosos e que não tenham previsão de utilização ou alienação serão oferecidos a outros órgãos da União mediante publicação no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) pelo sistema "comunica" do SIAFI publicados no portal de *internet* desta Justiça Federal.

Art. 6.º A alienação de bem móvel, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, dependerá de avaliação prévia e de licitação, quando esta não for dispensada.

Parágrafo único. A alienação de bens móveis se dará preferencialmente por doação, salvo nos casos em que outra modalidade for aprovada pela autoridade competente, por se mostrar mais oportuna e conveniente ao interesse público.

Art. 7.º A competência para autorizar a alienação, cessão, transferência e o reaproveitamento de bens móveis é do ordenador de despesas desta Unidade Gestora.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES DE ALIENAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E REAPROVEITAMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Art. 8.º As autoridades administrativas competentes instituirão comissões de servidores responsáveis pelo processamento de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de materiais inservíveis nos prédios administrativos e nos fóruns, bem como nos Juizados e turmas recursais das subseções judiciárias.

§ 1º Nos prédios administrativos a presidência da comissão permanente de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens inservíveis será exercida pelo Supervisor da Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis, cabendo a esta Diretoria do Foro designar os servidores que comporão a referida comissão.

§ 2º Nos fóruns Cível, Criminal e Previdenciário e Fiscal da capital, caberá aos Juizes Coordenadores compor e presidir as comissões setoriais de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens móveis inservíveis.

§ 3º Nas Turmas Recursais e Juizados Especiais Federais localizados em fóruns que não tenham varas caberá aos Juizes Presidentes compor e presidir as comissões setoriais de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens móveis inservíveis.

§ 4º As comissões poderão ser compostas por servidores das áreas judiciária e administrativa, facultando-se a renovação anual.

§ 5º As comissões deliberarão com quórum mínimo de três participantes, sendo válidas as decisões que obtiverem a maioria dos presentes à reunião.

§ 6º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, com a indicação de pauta, e os seus registros efetuados em ata disponibilizada em processo SEI aberto para registrar as atividades desenvolvidas.

§ 7º Durante os dias em que realizarem trabalhos da Comissão, os seus membros atuarão, se necessário, com prejuízo de suas atividades nas suas lotações de origem.

§ 8º As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus participantes para tarefas que exijam esforço concentrado.

Art. 9.º Incumbe ao Presidente da Comissão de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens móveis inservíveis:

- I – coordenar e executar os trabalhos da Comissão providenciando os meios necessários à sua realização;
- II – controlar a frequência dos servidores atuantes nos trabalhos da Comissão, informando eventuais ocorrências diretamente aos respectivos superiores hierárquicos;
- III – assinar todos os relatórios extraídos das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Parágrafo único. O presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos por um dos demais participantes, de acordo com a ordem de designação estabelecida no ato normativo.

Art. 10. Compete à Comissão de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens móveis inservíveis:

- I – elaborar e divulgar o cronograma das atividades;
- II – manter contato com as unidades responsáveis pela guarda e controle de materiais desta Seção Judiciária;
- III – realizar a alienação, cessão, transferência e o reaproveitamento de bens móveis (valores materiais que podem ser objeto de uma relação jurídica) considerados inservíveis, incluindo resíduos economicamente aproveitáveis;
- IV – receber a documentação relativa ao material disponível para alienação, verificando a sua existência física e seu estado de conservação;
- V – avaliar o material com base no seu valor de mercado ou solicitar que esta avaliação seja elaborada por Oficial de Justiça especialmente convocado para esse fim;
- VI – proceder à classificação dos bens destinados ao processo de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento (bem ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável);
- VII – sugerir destinação aos materiais de consumo sem uso nesta Seção Judiciária;
- VIII – elaborar relatório circunstanciado da avaliação, recomendando a sua destinação;
- IX – agrupar os materiais em lotes, no caso de leilão;
- X – instruir os processos administrativos com todas as peças necessárias de conformidade com a legislação vigente, objetivando a alienação, cessão, transferência, reaproveitamento, descarte ambientalmente adequado ou outra forma de desfazimento dos materiais inservíveis, mediante autorização da autoridade competente.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA ALIENAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E REAPROVEITAMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

Art. 11. O procedimento para a alienação, cessão, transferência e o reaproveitamento deverá ser efetuado mediante formulação em processo SEI, onde constarão todas as fases do procedimento, sendo indispensável após o termo de abertura a juntada dos seguintes documentos, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

- I – cópia do ato de designação da alienação, cessão, transferência e/ou reaproveitamento de bens inservíveis;
- II – termo de avaliação correspondente à natureza do material, com a descrição do material, modelo, número de patrimônio, valor de mercado, situação do bem e destinação proposta;

- III – relatório com parecer e justificativa da Comissão, embasada na lei e nas normas complementares;
- IV – autorização do Ordenador de Despesa para a efetivação da alienação, cessão, transferência e/ou reaproveitamento;
- V – termo de contrato (doação, venda, permuta e cessão), termo de justificativa de abandono, termo de inutilização, conforme o caso;
- VI – edital de leilão, no caso de venda de bens móveis inservíveis.

Art. 12. O processo SEI com os relatórios detalhados dos materiais a serem descartados deverão ser encaminhados à Diretoria do Foro pelas comissões, com a avaliação do material efetuada com base no seu valor de mercado, pela própria comissão, ou ainda, a critério desta, por oficial de justiça especialmente convocado para esse fim.

Parágrafo único. O processo terá início competindo à Diretoria do Foro determinar às áreas gestoras que manifestem eventual interesse sobre os bens que poderão ser objeto de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento, no prazo de dez dias:

- a) a unidade responsável pelo controle de material e patrimônio quando houver bens permanentes e/ou de consumo;
- b) a unidade responsável pelas obras de engenharia quando houver materiais para construção;
- c) a unidade responsável pela segurança e pela frota quando houver veículos e/ou equipamentos de segurança; e
- d) a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região quando houver equipamentos de informática.

Art. 13. Havendo manifestação de interesse, a Diretoria do Foro poderá autorizar, desde logo, a sua transferência para outra unidade administrativa desta Seção Judiciária ou ainda a sua manutenção em estoque para oportuna redistribuição.

Art. 14. A escolha da forma de alienação deverá ser justificada quanto ao interesse público com avaliação de sua oportunidade e conveniência, observando-se, no caso de doação, a presença de razões de interesse social.

Art. 15. Esgotados os interesses dos órgãos referidos no parágrafo único do art. 12, os materiais não requisitados serão oferecidos por meio do SIAFI aos demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, com prazo de 10 dias para manifestação.

Parágrafo único. A Diretoria do Foro divulgará por meio do sítio do órgão Edital com o rol de bens disponíveis para doação e os procedimentos adotados para o caso de eventual interesse, bem como as informações relativas:

- I – ao pedido de doação;
- II – à habilitação;
- III – à classificação do interessado;
- IV – aos critérios de desempate; e
- V – aos prazos.

Art. 16. Existindo equipamentos, peças e componentes de tecnologia da informação e comunicação classificados como ociosos, recuperável, antieconômico ou irrecuperável disponíveis para reaproveitamento, a Diretoria do Foro informará à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação vinculada ao Ministério do Planejamento.

Parágrafo único. Não ocorrendo manifestação no prazo de 30 dias será procedido o desfazimento dos bens.

Art. 17. O material bibliográfico deverá ser ofertado às Bibliotecas da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e ao Conselho da Justiça Federal, sendo expedido termo de transferência quando do interesse.

Parágrafo único. O material remanescente poderá ser encaminhado à doação.

Art. 18. Nas doações de veículos oficiais caberá à unidade responsável pelo controle da frota juntar ao processo de doação os comprovantes de propriedade (CRV) e os respectivos comunicados das transferências feitos ao departamento de trânsito, nos termos da legislação.

Art. 19. A doação do bem móvel classificado como inservível poderá ser feita preferencialmente em favor:

- I – ocioso ou recuperável:
 - a) da Justiça Federal;
 - b) do Poder Judiciário da União;
 - c) das autarquias e fundações públicas federais e dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas.
- II – antieconômico:
 - a) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;
 - b) das instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
- III – irrecuperável:
 - a) das instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 1º Excepcionalmente, os bens móveis classificados como ociosos ou recuperáveis poderão ser doados a instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º A doação de bens móveis classificados de acordo com os critérios desta Ordem de Serviço ocorrerá por ordem cronológica dos requerimentos de habilitação dos interessados, exceto na hipótese em que houver contrapartida à Justiça Federal.

§ 3º As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel será de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

§ 4º Não havendo interesse do donatário habilitado em receber os bens disponíveis, será atendido o donatário imediatamente posterior.

§ 5º Fica expressamente vedada a doação de bens da Justiça Federal em favorecimento ou promoção de autoridades, de partidos políticos ou de candidatos a quaisquer cargos eletivos, bem como a escolha de donatários fora dos critérios desta Ordem de Serviço.

Art. 20. Os beneficiários da transferência ou doação se responsabilizarão pela destinação ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

Art. 21. A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado como Unidade Administrativa responsável pelos bens e não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação ao Órgão que receberá os bens.

Parágrafo único. Os bens que não forem retirados no prazo fixado poderão ser destinados a outro interessado, quando existente, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 22. Quando se tratar de modalidade de venda por meio de leilão, o ordenador de despesas requisitará à Central de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que realize os atos necessários ao leilão dos bens inservíveis à Administração da Justiça Federal da 3ª Região, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Concluído o Leilão, deverão ser juntados aos autos do processo de alienação todos os documentos comprobatórios do certame.

Art. 23. Quando solicitada, a Comissão poderá proceder à avaliação prévia do grau de servibilidade do bem, para efeito da indicação ou não de sua manutenção, dispensada a instrução processual específica.

Art. 24. Por ocasião da realização dos inventários anuais deverão ser enviadas à comissão de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens inservíveis as relações dos materiais que deverão ser objeto de alienação, de forma a se proceder ao saneamento de material.

Art. 25. A Sulp – Seção de Controle e Logística de Bens Permanentes e a SUDB – Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis, subordinadas ao NUMP - Núcleo de Material e Patrimônio, funcionarão como órgãos de suporte técnico e operacional às comissões de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento.

Art. 26. Os editais e extratos de contratos relativos ao processo de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens, quando for o caso, deverão ser publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os processos de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens patrimoniais não serão suspensos nem interrompidos durante o ano em que se realizarem eleições, por não afetarem a igualdade de oportunidades a nenhum candidato, não possuírem viés eleitoral e não se enquadrarem na proibição consignada no art. 73, § 10, da Lei n. 9.504/97 - referente às Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais, a qual, conforme Orientação Normativa CNU/DECOR/CGU/AGU n.º 002/2016, dirige-se à distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela Administração Pública diretamente a particulares, não afetando as transferências realizadas entre entes públicos.

Art. 28. Ficam revogadas as disposições em contrário, sobretudo as relativas à Ordem de Serviço n.º 01/2010, desta Diretoria do Foro.

Art. 29. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2019, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIASUIG Nº 791, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0033348-76.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora CAROLINA RIBEIRO FERREIRA, RF 8317, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3), a partir de 17/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2019, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5138175/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0032177-60.2014.4.03.8001

Trata-se de requerimento encaminhado pela servidora MARCIA CRISTINA BRAGATO MARQUES RENCIS, RF 5156 para averbação do tempo de serviço prestado à empresas privadas.

Considerando a informação SUTM 5138160, defiro o pedido de averbação nos seus exatos termos.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2019, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5068389/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0024431-68.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento encaminhado pela servidora MARCELA XIMENES VIEIRA DOS SANTOS para averbação do tempo de serviço prestado à empresas privadas e ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Considerando a informação SUTM 5068368, defiro o pedido de averbação nos seus exatos termos.

Ao NUAF para providências e ao SUIV para apurar eventual acúmulo de cargos.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2019, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5054649/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0023796-87.2019.4.03.8001

Trata-se de pedido administrativo formulado pela servidora SONIA YAKABI, RF 5698, para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas.

Desta forma, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço, nos exatos termos da Informação SUTM 5054628.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2019, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5364733/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009090-07.2016.4.03.8001

Documento nº 5364733

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5356426, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) RAQUEL NOVO CAMPOS - RF 2723, para o período de 06/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4798823/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0015325-82.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pela servidora LUIZA MARIA DE PAIVA VALE COMODO, RF. 5131, para averbação do tempo de serviço prestado em empresa privada, no período de 01/08/2001 a 18/11/2004 (período contínuo).

Desta forma, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço, nos exatos termos da Informação SUTM 4798785.

Ao NUAJ para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2019, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4780434/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0014630-31.2019.4.03.8001

Trata-se de pedido administrativo formulado pela servidora PAULA REGINA CICERO YORT, RF 6979, para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas e no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, encaminhando para tanto certidão de tempo de contribuição em consonância com o disposto no artigo 5º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília (documento nº 4780430 e 4780431).

Desta forma, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação SUTM 4780432.

Ao NUAJ para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2019, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4778757/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0014544-60.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pela servidora LIGIA GARCIA PARRA ADRIANO, RF. 7731, para averbação do tempo de serviço por ela prestado em empresas privadas, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em consonância com o disposto no artigo 5º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília (documento nº

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2019, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ para providências.

Desta forma, **DEFIRO** a averbação do tempo, nos exatos termos da Informação SUTM 4778749.

)4778745

DESPACHO Nº 5230426/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0003799-21.2019.4.03.8001

Documento nº 5230426

Trata-se de requerimento encaminhado pela servidora APARECIDA DIAS LIMA para averbação do tempo de serviço prestado à Polícia Civil de São Paulo-SSP/SP.

Desta forma, **DEFIRO** a retificação da averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação nº 5230407.

Publique-se. Registre-se.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2019, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4437689/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0001625-39.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pelo servidor GUILHERME GUERRA MURAT - RF. 8424, para averbação do tempo de serviço por ele prestado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo referido Órgão, em consonância com o disposto no artigo 5º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília (documento nº 4437681).

Desta forma, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço, nos exatos termos da Informação SUTM 4437683.

Ao NUAJ para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2019, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4437676/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0001624-54.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pela servidora MAIRA COELHO FAVIER VERNIZZI - RF. 7070, para averbação do tempo de serviço por ela prestado no Ministério Público do Estado de São Paulo, no período de 07/05/2007 a 15/11/2011 (período contínuo).

Desta forma, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço, nos exatos termos da Informação SUTM 4437674.
Ao NUAUF para providências.
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoní, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2019, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5367059/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0033224-30.2018.4.03.8001
Documento nº 5367059

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5365146, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA FLAVIA CORREIA FERREIRA - RF 8208, para o período de 10/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5330653/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0056180-11.2016.4.03.8001
Documento nº 5330653

De acordo com a informação do Núcleo de Administração Funcional (5330637), sugiro, s.m.j., a conversão empecúnia dos períodos de licença-prêmio já adquiridos e não usufruídos, nem contados em dobro para aposentadoria, em virtude do pedido da servidora SANDRA DE CÁSSIA SCANDOLA FROSSARD, RF 696, nos termos do art. 88, §1º (Redação dada pela Resolução n. 238, de 02/04/2013), da Resolução CJF/Brasília nº 5/2008.

Encaminhe-se à Seção de Apoio Técnico Jurídico, para apreciação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 06/12/2019, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5367247/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012715-49.2016.4.03.8001
Documento nº 5367247

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5341231, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) WAGNER WALTRICK - RF 6134, para o período de 02/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 21:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5367329/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057463-69.2016.4.03.8001
Documento nº 5367329

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5356525, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA MARIA DE AZEVEDO - RF 1229, para o período de 09/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5369531/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012475-60.2016.4.03.8001
Documento nº 5369531

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5366465, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) TALLES LINCOLN SANTOS LOPES - RF 8038, para o período de 10/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 22:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5369530/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021194-60.2018.4.03.8001
Documento nº 5369530

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5356475, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FLAVIA KIRSCHBAUM - RF 8482, para o período de 09/12/2019 a 17/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 22:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5369527/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059905-08.2016.4.03.8001
Documento nº 5369527

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5336339, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) THIAGO PEREIRA MOTA - RF 7967, para o período de 29/11/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 22:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5369521/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0026246-03.2019.4.03.8001
Documento nº 5369521

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5356458, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FABIO RIBEIRO DOS SANTOS - RF 4572, para o período de 06/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 22:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5369485/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054207-21.2016.4.03.8001
Documento nº 5369485

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5356482, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DINA MARALEME DA SILVA CORTESE - RF 6836, para o período de 04/12/2019 a 06/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5369408/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059807-23.2016.4.03.8001
Documento nº 5369408

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5360658, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DANIELA DO NASCIMENTO PRETO - RF 4571, para o período de 09/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5369376/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010426-75.2018.4.03.8001
Documento nº 5369376

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5360708, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) ARMANDO CORREAC ASTELLOES - RF 1351, para o período de 09/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 12/12/2019, às 22:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5339392/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001497-87.2017.4.03.8001

Documento nº 5339392

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5332428, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao(a) servidor(a) RODRIGO BARCELLOS MOTTA - RF 3679, para o período de 29/11/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 12/12/2019, às 22:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5372531/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD

Processo SEI nº 0031634-81.2019.4.03.8001

Documento nº 5372531

Considerando a manifestação SUSD-MÉDICOS 5368830 CONCEDO à servidora ANALIA PROGIANTE, RF 8203, o horário especial para amamentação, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas ininterruptas, ou uma hora de descanso que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para amamentar sua filha Isabela Rocha Progiante, independentemente de compensação de horário, a partir de 09/12/2019 até 04/05/2020, data em que completará 01 ano de idade, nos termos do art. 20 da Resolução nº 02 do CJF, alterada pela Resolução 542/2019 do CJF.

A manutenção da concessão do benefício atrela-se ao cumprimento do § 2º, art 2º da Resolução 542/2019 do CJF, que assim dispõe:

2º A redução de jornada referida no caput deverá ser solicitada pela servidora interessada, devendo o aleitamento materno ser comprovado por atestado médico e autodeclaração a serem encaminhados mensalmente à unidade de gestão de pessoas.

A servidora com jornada reduzida fica impedida de prestar serviço extraordinário, de acordo com o § 3º, art.2º, da Resolução 542/2019 do CJF.

Dê-se ciência à servidora, ressalvando a obrigatoriedade da comprovação mensal, e ao gestor da unidade de lotação.

À SUSD para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 13/12/2019, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5348306/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0032624-72.2019.4.03.8001

Documento nº 5348306

Nos termos da Informação SUFF 5347992 do Núcleo de Administração Funcional, e manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, autorizo à Seção de Controle de Frequência e Férias - SUFF, realizar, em substituição ao registro de cancelamento da suspensão da parcela de férias e respectivos gozos de suspensão agendados para 02/10/2019 a 31/10/2019, 06/11/2019 a 30/11/2019 e 01/12/2019 a 21/12/2019 da servidora JOSIANE LAO, RF. 5416, relativas ao exercício de 2019, e a alteração da parcela inicialmente marcada de 02/09/2019 a 01/10/2019 (30 dias) para os períodos de 02/10/2019 a 06/10/2019 (05 dias), 06/11/2019 a 07/11/2019 (02 dias) e 29/11/2019 a 21/12/2019 (23 dias).

Ao NUAF para providências.

Após, ao Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde e ao Núcleo de Folha de Pagamento, para ciência.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 13/12/2019, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5375901/2019

Nos termos do Relatório nº 5341049, emitido pela Junta Médica Oficial, desta Seção Judiciária, HOMOLOGO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 03/12/2019 a 19/12/2019 a(o) servidor(a) MOYSES OLIVEIRA CARDOSO, RF 3792.

De outra parte, INDEFIRO a Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 20/12/2019 a 31/01/2020, sem prejuízo do(a) servidor(a) pleitear novamente referido período, por meio do E-GP, mediante apresentação de novo atestado médico, o qual será submetido à avaliação da Junta Médica Oficial.

Dê-se ciência a(o) servidor(a), à chefia e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 13/12/2019, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIG Nº 785, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0033256-98.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor RAFAEL BOLDRIN, RF 8543, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado - Especialidade Edificações, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Infraestrutura.

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012 - C/JF, para o reconhecimento da dívida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2019, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIG Nº 793, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0032494-82.2019.4.03.8001;

RESOLVE:

I - LOTAR os servidores abaixo descritos, conforme especificado abaixo:

NOME	RF	CARGO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
BRUNO CESAR MENDES VOLPATO	8611	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados de Barueri	07/01/2020
MAURO CESAR DE PAULA JUNIOR	8612	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados de Santo André	07/01/2020
WILLIAM MIRANDA ANDRADE	8613	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados de Guarulhos	07/01/2020
NICOLAS GABRY DA SILVEIRA	8614	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados de São Bernardo do Campo	07/01/2020
BRUNA ALVES SCHLINGMANN	8615	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados Unificada	07/01/2020
RODRIGO GOMES DE MATTOS SOUTO	8616	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados de São Bernardo do Campo	07/01/2020
DIOGO MACEDO DINIZ	8617	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados de São Bernardo do Campo	07/01/2020
PATRICIA TONELLO	8618	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Juizado Especial Federal de São Paulo	07/01/2020
ANDRE FLORENCIO LANTMANN	8619	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados Unificada	07/01/2020
JOSE JORGE DA SILVA JUNIOR	8620	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Juizado Especial Federal de São Paulo	07/01/2020
CEMI JORGE HAGE NETO	8621	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados Unificada	07/01/2020
VINICIUS ARAUJO DO NASCIMENTO	8622	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Juizado Especial Federal de São Paulo	07/01/2020
SAMUEL FERREIRA LINDEMAYER	8623	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados de Osasco	07/01/2020
THIAGO DE OLIVEIRA PINHO DA SILVA	8624	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados de Barueri	07/01/2020
WAYKSON CERQUEIRA	8625	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Juizado Especial Federal de São Paulo	07/01/2020
TASSIO DAVID DE ARAUJO CAMPOS	8626	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados Unificada	07/01/2020
CHRYSIANO DAMASCENO	8627	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados de Osasco	07/01/2020

II - ALTERAR, A PEDIDO, A LOTAÇÃO dos servidores abaixo descritos:

Servidor	RF	Cargo	Lotação de Origem	Lotação de destino	Data de vigência
CARLOS ALBERTO MAIA DO NASCIMENTO	8147	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados de Santo André	1ª Vara de Assis	07/01/2020
LETICIA DOMINGUES DA CAMARA GRACA	8504	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados de Guarulhos	Central de Mandados Unificada	07/01/2020

PAULO DE TARSO FRANCO MITIDIERO	8088	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados de São Bernardo do Campo	Central de Mandados de São José dos Campos	07/01/2020
DANILO DA CUNHA SOUSA	8087	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados de São Bernardo do Campo	Central de Mandados de Franca	07/01/2020
HERALDO SCUTTI PALMA	8086	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Juizado Especial Federal de São Paulo	Central de Mandados de Taubaté	07/01/2020
LUIZ ALBERTO FERREIRA	7923	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados de Barueri	Central de Mandados de Jundiaí	07/01/2020
ALINE MAYARA SAPELI LEAL	8368	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Juizado Especial Federal de São Paulo	Central de Mandados Unificada	07/01/2020
REGINA APARECIDA ARRIVABENE CURY	7690	Analista Judiciário, Área Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados de Osasco	Central de Mandados Unificada	07/01/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2019, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5369532/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008677-91.2016.4.03.8001

Documento nº 5369532

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5336146, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) EDUARDO DOS SANTOS FONTES - RF 8054, para o período de 11/11/2019 a 13/11/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/12/2019, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5369534/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008677-91.2016.4.03.8001

Documento nº 5369534

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5336189, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) EDUARDO DOS SANTOS FONTES - RF 8054, para o período de 26/11/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/12/2019, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5369536/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015185-53.2016.4.03.8001

Documento nº 5369536

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5364768, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) IZILDA BERNARDI - RF 2781, para o período de 10/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/12/2019, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5369538/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011619-96.2016.4.03.8001

Documento nº 5369538

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5366287, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) BEATRIZ TALIBERTI TELO DO NASCIMENTO - RF 6775, para o período de 09/12/2019 a 10/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

DESPACHO Nº 5369539/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049345-07.2016.4.03.8001
Documento nº 5369539

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5367367, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOSE SILVA PESSOA - RF 1017, para o período de 09/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/12/2019, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5369540/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021106-22.2018.4.03.8001
Documento nº 5369540

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5343737, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SIMONE ANA DE SA - RF 3067, para o período de 28/11/2019 a 05/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/12/2019, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5369553/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051287-74.2016.4.03.8001
Documento nº 5369553

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5364848, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FABIANA FERRAZ DE MARCHI MANFIO - RF 7186, para o período de 09/12/2019 a 10/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/12/2019, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5344203/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051255-69.2016.4.03.8001
Documento nº 5344203

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5341142, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) GIOVANA SANGALETTI - RF 7302, para o período de 03/12/2019 a 04/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/12/2019, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5373788/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015401-14.2016.4.03.8001
Documento nº 5373788

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5365713, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PAULO HENRIQUE QUINTANA - RF 5494, para o período de 10/12/2019 a 04/01/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/12/2019, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5373909/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0019711-58.2019.4.03.8001
Documento nº 5373909

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5372167, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA PAULA RIBEIRO - RF 8541, para o período de 10/12/2019 a 11/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/12/2019, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5373971/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060672-46.2016.4.03.8001

Documento nº 5373971

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5305263, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) TATIANA RODRIGUES MADSEN CANOVA - RF 5779, para o período de 20/11/2019 a 25/11/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/12/2019, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5373977/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065960-72.2016.4.03.8001

Documento nº 5373977

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5360737, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARIA DE LOURDES BORSOI BARROS - RF 6052, para o período de 09/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/12/2019, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5373978/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0000859-54.2017.4.03.8001

Documento nº 5373978

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5356505, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SIMONE BRANDAO ROCHLITZ - RF 5716, para o período de 05/12/2019 a 06/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/12/2019, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5373979/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060477-61.2016.4.03.8001

Documento nº 5373979

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5369709, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ETHEL CLOTILDE DA SILVA AUGUSTINHO - RF 4698, para o período de 11/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/12/2019, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5373981/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008881-38.2016.4.03.8001

Documento nº 5373981

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o parecer favorável da área médica na Manifestação nº 5350344, acolho o pedido de reconsideração formulado pelo servidor CIRO CARLOS DE LAZARI GALDIANO - RF 2413, e defiro Licença para Tratamento de Saúde para o período de 29/11/2019 a 04/12/2019.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/12/2019, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5373983/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061527-25.2016.4.03.8001

Documento nº 5373983

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5367607, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SIMONE DE OLIVEIRA THIERS - RF 5508, para o período de 12/12/2019 a 31/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/12/2019, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5373984/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052208-33.2016.4.03.8001

Documento nº 5373984

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5369085, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ESMERALDA BELEZA NEGRO - RF 7264, para o período de 09/12/2019 a 18/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/12/2019, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5378072/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009873-96.2016.4.03.8001

Documento nº 5378072

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5374864, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VANDA PEREIRA SANTOS DE SOUSA - RF 5720, para o período de 12/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/12/2019, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5373975/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053926-65.2016.4.03.8001

Documento nº 5373975

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5302849, indefiro Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 18/11/2019 à servidora ANNA KARENINA DE SOUZA MACEDO - RF 5578, tendo em vista que, solicitada documentação complementar para análise da Licença, não houve manifestação da servidora, mesmo após decorridos 15 (quinze) dias da solicitação.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/12/2019, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5373982/2019 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008884-90.2016.4.03.8001

Documento nº 5373982

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Considerados os termos da Manifestação nº 5351489, emitida por Junta Médica Oficial que, após análise do novo documento encaminhado pela servidora ELIANE DE CASSIA LOPES - RF 6065, se manifestou favorável à manutenção do entendimento anterior, INDEFIRO o pedido de reconsideração do Despacho nº 5237156, publicado no Diário Eletrônico em 06/11/2019.

Dê-se ciência à servidora, chefe e NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/12/2019, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5378132/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012604-65.2016.4.03.8001

Documento nº 5378132

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Em que pese o Parecer Técnico nº 5377581, considerados os termos do Relatório nº 5370617, emitido por médico Oficial desta Seção Judiciária, que deliberou pela não concessão da Licença com base na Decisão nº 4832242/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGE, indefiro Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 13/11/2019 ao(à) servidor(a) ANA CAROLINE ALBUQUERQUE MACHADO DE NEGREIROS - RF, nos termos do artigo 14, "c", da Portaria nº 01/2007 da Diretoria do Foro.

Dê-se ciência à servidora, à chefe e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/12/2019, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIG Nº 790, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0023729-64.2015.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR, **por motivo de saúde de dependente**, a servidora ELIANA DUTRA GABRIEL, RF 7180, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestação de serviços na Diretoria da Seção Judiciária de Marília, mantendo sua designação para a função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, **Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2019, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5353745/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009214-87.2016.4.03.8001

Documento nº 5353745

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5241162, indefiro Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 14/10/2019 ao(à) servidor(a) MARIA SEVERA PINHEIRO - RF 4062, tendo em vista que não foi apresentada documentação complementar, solicitada pela Área Médica à servidora, no prazo concedido.

Dê-se ciência à servidora, à chefe e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/12/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5378081/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013293-07.2019.4.03.8001

Documento nº 5378081

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5373059, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) MARCELO DE SOUSA - RF 7532, para o período de 10/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/12/2019, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5378101/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056677-25.2016.4.03.8001

Documento nº 5378101

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5373776, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA - RF 7185, para o período de 11/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/12/2019, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5378115/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011700-45.2016.4.03.8001
Documento nº 5378115

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5371539, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANDREA MARTINS - RF 2140, para o período de 10/12/2019 a 13/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/12/2019, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5378118/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0025266-90.2018.4.03.8001
Documento nº 5378118

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5360743, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) TATIANA CANTERAS MOLINER - RF 4857, para o período de 09/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/12/2019, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5378126/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005108-77.2019.4.03.8001
Documento nº 5378126

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5375592, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - RF 6808, para o período de 10/12/2019 a 19/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/12/2019, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5369516/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001101-13.2017.4.03.8001
Documento nº 5369516

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5366897, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ESTELA MARIA DOS SANTOS BONANZINI - RF 6561, para o período de 10/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/12/2019, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5378153/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012604-65.2016.4.03.8001
Documento nº 5378153

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5291059, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA CAROLINE ALBUQUERQUE MACHADO DE NEGREIROS - RF 7576, para o período de 14/11/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/12/2019, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 84, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores abaixo descritos,

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o servidor **JOÃO ALBERTO GIANNETTI, RF 3687**, Técnico Judiciário, para substituir a servidora ANA PAULA UCCI PEINADO, RF 3272, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Conservação e Recuperação (FC5), no período de 04/11 a 14/11/2019, em virtude de férias;

II - **DESIGNAR** o servidor **RAILTON NASCIMENTO DE ARAUJO, RF 8159**, Técnico Judiciário, para substituir a servidora FRANCIS MIE KIMURA, RF 8221, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Reprografia e Autenticação e Digitalização (FC 5), no período de 05/11 a 22/11/2019 em virtude de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Gonçalves, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 10/12/2019, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 85, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DOUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, do DD, Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica encaminhada pela Secretaria da 3ª Vara Criminal;

RESOLVE:

ALTERAR em parte, a Portaria nº 78/2019, que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário do Recesso Forense deste Fórum Criminal, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2020, para fazer constar como segue o período abaixo, permanecendo inalterados os demais períodos:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADOS DE PLANTÃO
20/12/2019	8ª	Dr. Marcio Assad Guardia, Dra. Fabiana Alves Rodrigues, Dra. Andreia Silva Samey Costa Moruzzi

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Gonçalves, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 13/12/2019, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-01VNº 33, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ANDRÉIA MORUZZI, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAS DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE,

1. **RETIIFICAR** a Portaria nº 32 (5343430), somente para constar que a ALTERAÇÃO dos períodos de férias no ano de 2020, da Diretora de Secretaria, VIVIANE SAYURI DEMORAES HASHIMOTO BATISTA, RF 3292, de 07/01/2020 a 17/01/2020 e de 13/07/2020 a 31/07/2020, para 13/07/2020 a 31/07/2020 e 01/09/2020 a 11/09/2020, **se dá por extrema necessidade de serviço**;

2. **ANTECIPAR**, também por extrema necessidade de serviço, as férias do servidor NOAN SILVA SANTOS - RF 8398, de 26/02/2020 a 26/03/2020 para 07/01/2020 a 05/02/2020.

Juíza Federal Substituta ANDRÉIA MORUZZI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Samey Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 13/12/2019, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-01VNº 34, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ANDRÉIA MORUZZI, MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAS DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE,

1. **INDICAR** como substitutos da Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penas de São Paulo, Bel. Viviane Sayuri de Moraes Hashimoto Batista, RF 3292, os seguintes servidores:

1ª Substituta: VIVIAN GONÇALVES DA CUNHA CARVALHO, RF 7815

2ª Substituto: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, RF 3446

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Samey Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 13/12/2019, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04VNº 28, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ADOUTORARENATAANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as opções e atendendo o interesse e necessidade do serviço,

RESOLVE:

- I. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora HELOISA CRISTINA PEREIRA DA SILVA RIMOLA, RF. 3392, Diretora de Secretaria, CJ 03, anteriormente marcadas de 07 a 10/01/2020 (1a parcela) para **28 a 31/01/2020** (04 dias), bem como **interromper as férias a partir do dia 29/01/2020**, ficando os 03 dias remanescentes para gozo oportuno;
- II. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora HELEN DE CARVALHO ARTONI, RF 7090, anteriormente marcadas de 07/01/2020 a 15/01/2020 (1a. Parcela - 09 dias) e 14/12/2020 a 18/12/2020 (3a. Parcela - 05 dias) para **07 a 17/01/2020 (1a parcela - 11 dias) e 16 a 18/12/2020 (3a parcela - 03 dias)**;
- III. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora CRISTIANE MONTEIRO VAZ, RF 1216, anteriormente marcadas de 01/06/2020 a 10/06/2020 (2a. Parcela - 10 dias) para **15 a 24/06/2020**.

São Paulo, 13 de dezembro de 2019.

RENATAANDRADE LOTUFO

JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 13/12/2019, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-04VNº 29, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados para destinação de valores apreendidos e referentes a pagamento de fiança cuja restituição ao beneficiário resta impossibilitada diante de sua não localização.

A Doutora **RENATAANDRADE LOTUFO**, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das competências atribuídas pelo artigo 61 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região - Provimento CORE nº 64/2005:

CONSIDERANDO a determinação de controle de termos de fiança e valores apreendidos estabelecido na Inspeção Geral Ordinária de 2019 realizada nesta 4ª Vara Criminal Federal de São Paulo/SP²;

CONSIDERANDO os extratos das contas apresentadas pela instituição bancária identificando a existência de valores pendentes de destinação³;

CONSIDERANDO que os depósitos judiciais da Justiça Federal estão sem correção monetária desde o ano de 2017, uma vez que são regidos pela Lei 9.289/96, que prevê a aplicação da TR (Taxa de Referência) mensal, a qual está estabelecida em 0% (zero por cento) desde setembro/2017, permanecendo assim até o momento;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar destinação final às fianças e valores apreendidos pendentes de restituição nos casos em que não houve a localização do beneficiário;

CONSIDERANDO que, na prática, os valores expendidos para realizar diligências para a localização do beneficiário se sobrepõem ao valor efetivamente depositado em Juízo;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria regulamenta o procedimento a ser adotado na hipótese de existência nesta 4ª Vara Criminal Federal de valores apreendidos ou de fiança depositada nos autos.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Portaria, entende-se por:

I – Fiança: Caução em dinheiro prestada em favor do investigado ou réu para que ele possa responder ao inquérito ou processo em liberdade nos casos previstos em lei.

II – Valores apreendidos: Valor em moeda nacional apreendido com o investigado ou réu em decorrência de situação de flagrância, da investigação policial ou instrução criminal.

III – Beneficiário: Investigado cujo inquérito policial foi arquivado ou teve a denúncia rejeitada; o réu absolvido por sentença penal absolutória transitada em julgado ou cuja a punibilidade foi extinta, com exceção da prescrição da execução da pena;

Art. 3º A fiança criminal deverá restituída integralmente ao Réu quando ele for absolvido e a Sentença Absolutória transitar em julgado, e, de igual forma, quando houver a extinção da punibilidade do agente por qualquer uma das causas previstas no Art. 107 do Código Penal, na forma do art. 337 do Código de Processo Penal.

§1º Adotar-se-á o mesmo procedimento em caso de arquivamento do inquérito policial ou rejeição da denúncia.

Art. 4º A fiança e os valores apreendidos com o réu/investigado que se enquadrem nos casos do artigo anterior ou por decisão judicial, deverão ser restituídos, levantados ou reclamados no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua ciência.

§1º A obrigatoriedade que trata o artigo anterior poderá ser dispensada nos casos cujo valor não ultrapasse a quantia de R\$1.000,00 (Hum mil reais) e desde que:

I – Devidamente intimado, na forma e prazos legais, para que se manifeste quanto ao interesse na restituição da fiança por ele prestada, o réu/investigado, mantém-se inerte, deixando transcorrer "in albis" o prazo fixado, sem justificativas.

II – Ficar constatado, por meio de certidão do oficial de justiça em cumprimento de diligências nos endereços informados nos autos, que o réu/investigado mudou-se do local declinado sem comunicar ao juízo processante a nova localidade onde poderia ser encontrado.

§2º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II, após decisão judicial (MODELO I), a secretaria da vara oficiará a instituição financeira em que se encontram depositados os valores, determinando sua transferência para o fundo penitenciário, na forma da lei.

Art. 5º Nos casos em que a fiança e valores apreendidos com o réu/investigado que estejam pendentes de restituição, ultrapasse o limite previsto no §1º do artigo anterior, fica autorizada a pesquisa de novos endereços via BACENJUD e demais sistemas de pesquisa, para fins de localização do beneficiário. Não logrando êxito, proceder-se-á a intimação via edital.

§1º Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da intimação via edital, após decisão judicial, a secretaria da vara oficiará a instituição financeira em que se encontra o depósito, determinando sua transferência para o fundo penitenciário, na forma da lei.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor imediatamente, aplicando-se aos processos em curso.

São Paulo, 13 de dezembro de 2019.

RENATAANDRADE LOTUFO

Juíza Federal titular

"MODELO I - DESPACHO - VALOR APREENDIDO/FIANÇA MENOR QUE R\$1.000,00

Vistos.

Trata-se de inquérito policial (ação penal) instaurado (proposta) em face de XXXXX para apurar eventual prática do delito XXX.

Com o investigado (réu) foi apreendida a quantia de XXXX, conforme guia de recolhimento às fls. XXX OU O investigado (réu) efetuou o recolhimento da quantia de XXXX a título de fiança, conforme guia de recolhimento às fls. XXX

Determinada a devolução dos valores em razão do arquivamento do feito (extinção da punibilidade/absolvição), o investigado (réu) não foi encontrado conforme certidão de fls. XXX.

Esgotadas as diligências possíveis para a localização do investigado (réu) e sendo o valor compatível com o estabelecido na Portaria nº 29, de 13 de dezembro de 2019, desta 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo, AUTORIZO a destinação do TOTAL do valor depositado nos autos em favor da União Federal, devendo o a quantia ser recolhida ao fundo penitenciário, na forma da lei."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 13/12/2019, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

¹ Art. 61. Compete aos Juízes de Primeiro Grau o controle da regularidade do serviço judiciário e da administração da justiça em sua Secretaria e dos servidores a ela vinculados. Parágrafo único. O Juiz de Primeiro Grau é corregedor permanente dos serviços que lhe são afetos (art. 55 da Lei 5.010/66 e art. 35, incisos II e VII, da Lei Complementar 35/79).

² Portaria nº. 4, de 7 de fevereiro de 2019.

³ Processo SEI nº. 0002903-75.2019.403.8001 – Anexo I – Relatório de Fianças.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01VNº 32, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Interrompe férias de servidora em razão de absoluta necessidade de serviço e redesigna período restante.

O DOUTOR LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA - SP, SÉTIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que a servidora **FÁTIMA CRISTINA MIGLORINI MUSTAFÁ MIORIM**, Analista Judiciária, RF 3.036, encontra-se em gozo de férias no período compreendido entre os dias **10 e 19 de dezembro de 2019**;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de **16 de dezembro de 2019** as férias da servidora **FÁTIMA CRISTINA MIGLORINI MUSTAFÁ MIORIM**, Analista Judiciária, RF 3.036, ficando a fruição dos 04 (quatro) dias remanescentes para o período **27 a 30 de janeiro de 2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 13/12/2019, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-01VNº 43, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **DOUTORA CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que o servidor, **LUCAS CARVALHO DE FREITAS - RF 8193 – Oficial de Gabinete – FC 05**, estará em gozo de férias, no período de 11/12/2019 a 19/12/2019;

CONSIDERANDO que a servidora, **MARCIA BARBIERI BOLDRIM - RF 5457, Supervisora de Procedimento de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares – FC05**, estará em gozo de férias, nos períodos de 12/12/2019 a 19/12/2019 e de 07/01/2020 a 20/01/2020;

CONSIDERANDO que o servidor, **SERGIO AUGUSTO MÉDICI - RF 5159, Supervisor de Procedimentos Criminais – FC05** estará em gozo de férias, no período de 09/12/2019 a 19/12/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **IZANA CARINA CARDOSO FERRARI - RF 8193**, no período de 11/12/2019 a 15/12/2019, e o servidor **JOSÉ FRANCISCO STOCCO - RF 5694**, no período de 16/12/2019 a 19/12/2019, para substituir o servidor, **LUCAS CARVALHO DE FREITAS - RF 8193 – Oficial de Gabinete – FC 05**;

DESIGNAR o servidor **FABRICIO GASPARETTO - RF 8071**, nos períodos de 12/12/2019 a 19/12/2019 e de 07/01/2020 a 20/01/2020, para substituir a servidora, **MARCIA BARBIERI BOLDRIM - RF 5457, Supervisora de Procedimento de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares – FC-05**;

DESIGNAR o servidor **JOSÉ FRANCISCO STOCCO - RF 5694**, no período de 09/12/2019 a 15/12/2019 e a servidora **CINTIA FERNANDES MIKLOS OLIVEIRA - RF 5532**, no período de 16/12/2019 a 19/12/2019, para substituir o servidor, **SERGIO AUGUSTO MÉDICI - RF 5159, Supervisor de Procedimentos Criminais – FC05**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 13/12/2019, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJFNº 52, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ELISETROSOLEN BIGHETTI, RF 6868, para substituir PRISCILA CABELLO BARDELI QUIRINO, RF 7010, Supervisora do Processamento (FC-5) no período de 01 a 15/11/2019, em razão de licença-gestante.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora ANA LÚCIA LEUTEVILER PEREIRA, RF 3944, para substituir PRISCILA CABELLO BARDELI QUIRINO, RF 7010, Supervisora do Processamento (FC-5) no período de 16 a 30/11/2019, em razão de licença-gestante.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora SUZANA MATSUMOTO, RF 2630, para substituir LUCIMARA RAMOS DE OLIVEIRA, RF 2126, Supervisora do Atendimento (FC-5), no período de 04 a 13/11/2019, em razão de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal Substituto**, em 13/12/2019, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF N° 51, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o Juizado Especial Federal será responsável pelo plantão judiciário no período de 25/12/2019 a 29/12/2019,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para comparecer ao plantão presencial:

- dia 25/12: Suzana Matsumoto, RF 2630;
- dia 26/12: Lucimara Ramos de Oliveira, RF 2126;
- dia 27/12: Alexandre Silva Santos, RF 7061;
- dia 28/12: Ana Lucia Leuteviler Pereira, RF 3944;
- dia 29/12: Alexandre Silva Santos, RF 7061.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal Substituto**, em 13/12/2019, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-01VN° 26, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA DE INDICAÇÃO DE SUBSTITUTO DO TITULAR. RETIFICAÇÃO.

A Doutora ANA CLAUDIA MANIKOWISKI ANNES, MM. Juíza Federal Substituta, na titularidade plena da 1ª Vara Federal da 11ª Subseção Judiciária – Marília-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Solicitação SURF id 5347571;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 19/2019 (5064783), para excluir a indicação da servidora **THAIRA BATISTONE TENTOR FARIA**, RF 8077, para substituir o servidor Eduardo Koji Shimamoto, RF 2609, no período de 12 a 20/08/2019, por estar a indicação em duplicidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juíza Federal Substituta**, em 13/12/2019, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

1ª VARA DE MAUA

PORTARIA MAUA-01VN° 36, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Doutora ELIANE MITSUKO SATO, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Mauá, 40ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **FERNANDA FERNANDES, RF 8351**, referentes ao **exercício de 2019**, marcadas anteriormente no período de 11.12.2019 a 19.12.2019, para serem usufruídas no período de **07.01.2020 a 15.01.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal**, em 13/12/2019, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MAUA-01VNº 37, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Doutora ELIANE MITSUKO SATO, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Mauá, 40ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **FERNANDA FERNANDES, RF8351**, referentes ao **exercício de 2020**, marcadas anteriormente no período de 07.01.2020 a 14.01.2020, para serem usufruídas no período de **14.02.2020 a 21.02.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal**, em 13/12/2019, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 84, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Dr. **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares.

CONSIDERANDO a fruição de férias da servidora **ANA PAULA MORETTI DE SOUZA - RF 6598** no dia 24 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **FABIANA PEREIRA LUBACHESKI, RF 4966**, para substituir a servidora **ANA PAULA MORETTI DE SOUZA, RF 6598**, no exercício da Função Comissionada FC -05, Oficial de Gabinete da 2ª Vara-Gabinete, no dia de 24 de janeiro de 2019, em virtude de férias.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 13/12/2019, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-NUAR Nº 50, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a escala de Plantão de Magistrados, para os dias úteis, no período de janeiro a junho de 2020.

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MMa. Juíza Federal – Diretora, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional de Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala de plantão dos Magistrados da Subseção Judiciária de Osasco, para os dias úteis, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
07.01.2020 a 10.01.2020	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
13.01.2020 a 17.01.2020	Edgar Francisco Abadie Júnior	1ª Vara Federal - Osasco
20.01.2020 a 24.01.2020	Rafael Minervino Bispo	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
27.01.2020 a 31.01.2020	Ubirajara Resende Costa	1ª Vara Federal - Osasco
03.02.2020 a 07.02.2020	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
10.02.2020 a 14.02.2020	José Renato Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
17.02.2020 a 21.02.2020	José Renato Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
26.02.2020 a 28.02.2020	Adriana Delboni Taricco	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
02.03.2020 a 06.03.2020	Adriana Delboni Taricco	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco

09.03.2020 a 13.03.2020	Edgar Francisco Abadie Júnior	1ª Vara Federal - Osasco
16.03.2020 a 20.03.2020	Rafael Minervino Bispo	2ª Vara Federal - Osasco
23.03.2020 a 27.03.2020	Ubirajara Resende Costa	1ª Vara Federal - Osasco
30.03.2020 a 03.04.2020	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
06.04.2020 a 07.04.2020	José Renato Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
13.04.2020 a 17.04.2020	Adriana Delboni Taricco	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
22.04.2020 a 24.04.2020	Rafael Minervino Bispo	2ª Vara Federal - Osasco
27.04.2020 a 30.04.2020	Ubirajara Resende Costa	1ª Vara Federal - Osasco
04.05.2020 a 08.05.2020	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
11.05.2020 a 15.05.2020	José Renato Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
18.05.2020 a 22.05.2020	Edgar Francisco Abadie Júnior	1ª Vara Federal - Osasco
25.05.2020 a 29.05.2020	Adriana Delboni Taricco	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
01.06.2020 a 05.06.2020	Edgar Francisco Abadie Júnior	1ª Vara Federal - Osasco
08.06.2020 a 10.06.2020	Rafael Minervino Bispo	2ª Vara Federal - Osasco
15.06.2020 a 19.06.2020	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
22.06.2020 a 26.06.2020	Ubirajara Resende Costa	1ª Vara Federal - Osasco
29.06.2020 a 03.07.2020	José Renato Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado na Justiça Federal de Osasco, localizada na Rua Avelino Lopes, 281/291, Centro - Osasco / SP, CEP 06.090-035, PABX: (11) 2142-8600, celular do plantão (11) 97668-5789.

Art. 3º ESTABELECER que o juiz escalado seja responsável pela indicação, por meio de portaria, dos servidores que realizarão o plantão.

§ 1º Fica estabelecido que o magistrado escalado, especificamente, para o períodos de 17.02.2020 a 21.02.2020, ficará responsável, também, pelo plantão local a ser realizado no dia 19.02.2020, feriado municipal nesta 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

§ 2º Fica estabelecido que, no plantão a ser realizado no dia 19.02.2020, o recinto do Fórum permanecerá aberto das 9h às 12h.

§ 3º Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados pelo juiz responsável pelo plantão, conforme portaria das Varas/JEF.

Art. 4º CABERÁ ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por correio eletrônico à Diretoria da Subseção Judiciária, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional, indicando, com antecedência mínima de 01 (um) semana, o (a) magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas e Varas-Gabinete dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 6º Os servidores que realizarem o plantão presencial poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Osasco**, em 13/12/2019, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-NUAR Nº 52, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Escala de servidores do Núcleo de Apoio Regional - NUAR - Plantão no Recesso 2019-2020.

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MMa. Juíza Federal Diretora, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a escala de Plantão dos Servidores do Núcleo de Apoio Regional de Osasco, durante o feriado forense, disciplinado no artigo. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66, nesta 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme segue:

Período	Servidor
20.12.2019	Ricardo Araújo Garcia Gerrinson Rodrigues de Andrade José Henrique Bardi Romano
23.12.2019	Gerrinson Rodrigues de Andrade
26.12.2019	Daniela de Oliveira Benedete

27.12.2019	Daniela de Oliveira Benedete
30.12.2019	Turimã Serrano Segabinazzi
02.01.2020	Turimã Serrano Segabinazzi José Henrique Bardi Romano
03.01.2020	José Henrique Bardi Romano
06.01.2020	Gerrinson Rodrigues de Andrade Rosilene Cunha Cardoso

Art. 2º - A jornada de trabalho será das 09h às 12h, observadas as exceções, conforme a necessidade de serviço.

Art. 3º - O servidor de plantão dará prioridade ao recebimento e ao envio do malote e demais correspondências, principalmente às faturas que deverão ser encaminhadas ao Setor competente em tempo hábil para liquidação, até a data do vencimento, sob pena de o servidor responsável arcar com eventuais ônus decorrentes dos pagamentos com atrasos.

§ 1º Ocorrendo agendamento de audiências de custódia e/ou videoconferências no período, o servidor de plantão deverá dar o apoio necessário ao magistrado e ao servidor plantonista visando a realização da audiência.

§ 2º Deverá, também, o servidor de plantão, fiscalizar os trabalhos realizados pelas empresas que prestam serviço no Fórum, com ou sem o fornecimento de materiais e/ou de mão de obra.

Art. 4º - AUTORIZAR a entrada dos servidores indicados para o Plantão Administrativo, nas dependências do Fórum, fora dos horários de expediente nos respectivos dias.

Art. 5º - A equipe de vigilantes deste fórum deverá ter a relação contendo os dados (nome e telefone) dos servidores relacionados no Art. 1º, para contato em caso de urgência. O plantão de que trata esta Portaria será realizado na Justiça Federal de Osasco, localizada na Rua Avelino Lopes, 281/291 - Centro - Osasco / SP, telefone: PABX: (11) 2142-8600.

Art. 6º - Os servidores poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Osasco**, em 13/12/2019, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

3ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-03VNº 15, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

O DOUTOR MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando os períodos de férias dos servidores;

RESOLVE INDICAR:

a servidora **ALLIANE LIZANDRA DEMUNNER**, Técnico Judiciário, RF 8544, para substituir a servidora **SONIA YAKABI**, RF 5698, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, no período de 4 a 13/11/2019,

a servidora **ALLIANE LIZANDRA DEMUNNER**, Técnico Judiciário, RF 8544, para substituir o servidor **HUMBERTO HEITOR ROSSITTI FILHO**, RF 8296, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, no período de 25/11/2019 a 06/12/2019,

a servidora **MARIENE DURÃES DE SOUZAMOURA**, Técnico Judiciário, RF 6676, para substituir a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO LEÃO**, RF 4715, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete, nos períodos de 10 a 19/12/2019 e de 7 a 16 de janeiro de 2020,

a servidora **ALLIANE LIZANDRA DEMUNNER**, Técnico Judiciário, RF 8544, para substituir a servidora **DANIELA FERREIRA MENDES DA IGREJA QUARESMA**, RF 4016, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários, no período de 7 a 17 de janeiro de 2020,

o servidor **HUMBERTO HEITOR ROSSITTI FILHO**, RF 8296, Técnico Judiciário, para substituir o servidor **ALEXANDRE MALDI DIAS**, RF 2777, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria, no período de 20 a 25/01/2020,

a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO LEÃO**, RF 4715, Analista Judiciário, para substituir o servidor **ALEXANDRE MALDI DIAS**, RF 2777, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria, no período de 26 a 31/01/2020.

MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR

Juiz Federal

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Thomaz Di Pierro Junior, Juiz Federal**, em 13/12/2019, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-JEF-SEJF Nº 21, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DOUTOR **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO, 06ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o período de Recesso Judiciário previsto na Lei nº 5010/66, art. 62, inciso I;

CONSIDERANDO os artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 56, de 04 de novembro de 2019, desta 6ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO dos servidores do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto-SP, no período de 23 de dezembro a 26 de dezembro de 2019, para constar conforme segue:

Período	Servidor
23/12/2019	Carina Pasiani de Biasi Daniella Lavezo Pereira de Oliveira Érika Molina Silva
24/12/2019	Carina Pasiani de Biasi Renata Butinholle de Souza Castro Daniella Lavezo Pereira de Oliveira
25/12/2019	Fernanda Castilho Borduqui Flávia Gomes Sigillo Neusa Cristiani Vinha Feitosa
26/12/2019	Fernanda Castilho Borduqui Daniella Lavezo Pereira de Oliveira Tonisa Ribeiro Maia

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo**, Juiz Federal, em 13/12/2019, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-SEJF Nº 103, DE 05 DE dezembro DE 2019.

A Doutora **MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA**, M.M. Juíza Federal Titular da 4ª Vara/Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que a servidora ANA CRISTINA DENORONHA CHINGOTTI - RF 5828, Oficiala de Gabinete da 4ª Vara - FC05, estará em férias no período de 17 a 19/12/2019 e em compensação de horas no período de 13/12 a 16/12/2019.

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias do servidor MANARY TIARAJU ELMANO DE OLIVEIRA CORTE - RF 7892, anteriormente marcado para 08/09 a 18/09/2020 e fazer constar os períodos de 20 e 21/02/2020 e 10/09 a 18/09/2020.

II - DESIGNAR o servidor RICARDO ANDRÉ RIBEIRO BARBOSA - RF 6384, para substituir a servidora ANA CRISTINA DENORONHA CHINGOTTI - RF 5828, no período de férias e compensação de horas supra citados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira**, Juíza Federal, em 12/12/2019, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-SUMAN° 43, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2 de 12.02.2014.

RESOLVE:

ESTABELEÇER a escala de plantão para os dias úteis do mês de **JANEIRO/2020**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

Dia:	Oficial de Justiça:
07	Elaine Raggiotto Boscioni
08	Elvis Moisés Salgasso
09	Alberto Asche Gomes
10	Adriana Almeida Bacaro
13	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
14	André Luis Simoa
15	Wagner Donadio de Jesus
16	Cibele Peduto Pecoraro
17	Douglas Guilherme Campanharo
20	Táissa Amarel dos Santos
21	Mauro César de Paula Júnior
22	Elaine Raggiotto Boscioni
23	Elvis Moisés Salgasso
24	Alberto Asche Gomes
27	Adriana Almeida Bacaro
28	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
29	André Luis Simoa
30	Cibele Peduto Pecoraro
31	Douglas Guilherme Campanharo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 13/12/2019, às 17:42, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287494048752923667

PORTARIASAND-SUMAN° 44, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2 de 12.02.2014.

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão para os fins de semana do mês de **JANEIRO/2020**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir

Dia:	Oficial de Justiça:
25	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
26	Jennyfer Graziely Romualdo Leite

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 13/12/2019, às 17:41, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494048752923667

PORTARIASAND-SUMANº 45, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIADO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o recesso judiciário previsto no artigo 62, I, da Lei nº 5.010/66, e a escala de plantão semanal do Fórum de Santo André,

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

RETIFICAR EM PARTE a Portaria 039/2019, referente a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, durante o recesso judiciário **2019/2020**, para as Subseções Judiciárias de Santo André, São Bernardo do Campo e Mauá, para fazer constar esta alteração na Escala de Plantão, como segue abaixo:

Dia:	Oficial de Justiça:
20/12/2019	Carlos Alberto Maia do Nascimento
05/01/2020	Elaine Raggiotto Boscioni

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 13/12/2019, às 17:41, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494048752923667

PORTARIASAND-SUMANº 46, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIADO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde da servidora Rosângela Amorim, Técnico Judiciário, RF 3960 no período de 18/11/2019 a 18/05/2020.

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias regulamentares

De: 26/02/2020 a 06/03/2020 (10 dias) – 1ª parcela (2020)

01/06/2020 a 10/06/2020 (10 dias) – 2ª parcela (2020)

Para: 01/06/2020 a 10/06/2020 (10 dias) – 1ª parcela (2020)

27/07/2020 a 05/08/2020 (10 dias) – 2ª parcela (2020)

Permanecendo a 3ª parcela (2020) no período de 13/10/2020 a 22/10/2020 (10 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 13/12/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287494048752923667

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-03VNº 20, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, 26ª SEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

1 - CONSIDERANDO que o servidor MICHEL AFONSO OLIVEIRA SILVA, RF 3081, Diretor de Secretaria CJ-3, esteve em gozo de férias no períodos de 25/11/2019 a 06/12/2019, RESOLVE DESIGNAR o servidor MAURÍCIO PLÍNIO DA SILVA, RF 4375, Analista Judiciário, para substituí-lo no referido período.

2 - CONSIDERANDO que o servidor MAURÍCIO PLÍNIO DA SILVA, RF 4375, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete FC-5, esteve em gozo de férias nos períodos de 16/09/2019 a 30/09/2019, RESOLVE DESIGNAR o servidor ALEXANDRE JOSÉ BUORO, RF 4505, Analista Judiciário, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 13/12/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287494048752923667

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-SUMANº 32, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

CONSIDERANDO a alteração de lotação dos Oficiais de Justiça Danilo da Cunha Sousa RF 8087 e Paulo de Tarso Franco Mítidiero RF 8088,

RESOLVE:

ALTERAR EM PARTE a portaria 30 (5311662) de 25 de novembro de 2019 referente à Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados mês de **JANEIRO/2020** conforme segue:

16	Daniel Cerizze Marcondes – RF 8369
20	Edilamar Aparecida Fernandes Dornas RF 4881
30	Pamela Vasconcelos Silva - RF6338

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 13/12/2019, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-NUAR Nº 63, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO EM EXERCÍCIO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a ausência do servidor Ricardo Henrique Cannizza, RF 1336, Diretor de Núcleo de Apoio Regional, no dia 13 de dezembro de 2019 em virtude de compensação eleitoral,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Rosane Ribeiro Barbosa, RF 2919, para substituí-lo no referido dia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal**, em 16/12/2019, às 09:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1192634778781110043

PORTARIASJRP-NUAR Nº 64, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 47, de 04 de setembro de 2019, referente às férias do servidor Ricardo Henrique Cannizza, RF 1336, fazendo constar o período de 07 a 17 de julho de 2020 em relação ao anteriormente marcado de 08 a 18 de julho de 2020; e da servidora Luciana de Azevedo Carvalho Godinho, RF 6049, fazendo constar o período de 20 a 28 de julho de 2020 em relação ao período de 13 a 21 de julho de 2020, e constar de 13 a 21 de outubro de 2020 em relação ao período de 19 a 27 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso**, Juiz Federal, em 16/12/2019, às 09:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1192634778781110043

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-SUMANº 24, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

- PLANTÃO DO MÊS DE JANEIRO de 2020 -

A Doutora **ELIANA PARISI**, Juíza Federal Corregedora da Seção de Controle de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar diariamente, inclusive durante finais de semana e feriados, Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para dar cumprimento às diligências urgentes oriundas desta 3ª Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 64/2005 e na Resolução CONJUNTA nº 02 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE designar os servidores **abaixo relacionados** para atuarem, como **plantonistas** e **suplentes**, **DETERMINANDO** que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos períodos abaixo identificados:

DIA(S)	OFICIAL	SUPLENTE
7	ALAN RODRIGUES DA SILVA RF7697	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347
8	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
9	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
10	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591
11 e 12	ALAN RODRIGUES DA SILVA RF7697	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347
13	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
14	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
15	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	ALAN RODRIGUES DA SILVA RF7697
16	ALAN RODRIGUES DA SILVA RF7697	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347
17	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
18 e 19	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
20	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
21	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591
22	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
23	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
24	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	ALAN RODRIGUES DA SILVA RF7697
25 e 26	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	CARLOS ANDRE C. AMORIM 7751
27	ALAN RODRIGUES DA SILVA RF7697	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347
28	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347	CARLOS ANDRE C. AMORIM 7751
29	CARLOS ANDRE C. AMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
30	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607

31	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591
----	----------------------	--------------------------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São José dos Campos, em 13/12/2019, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-02VNº 26, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ADOUTORA MONICA WILMASCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DO(A) 2ª SJCAMPOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO pedido verbal do servidor **EMERSON FERRAZ**, Técnico Judiciário, RF 4783, Supervisor de Procedimentos Criminais, FC-05 para compensação no dia 09/12/2019 de horas extras anteriormente trabalhadas, **RESOLVE DEFERIR** o pedido do servidor **EMERSON FERRAZ**, Técnico Judiciário, RF 4783, Supervisor de Procedimentos Criminais, FC-05, devendo a compensação ser cadastrada no sistema e-GP e **DESIGNAR** a servidora **HELOISA PAULA COSTA ROTONDARO GRAYGHILARDI**, RF 4932, Técnico Judiciário para substituir o servidor **EMERSON FERRAZ**, Técnico Judiciário, RF 4783, Supervisor de Procedimentos Criminais no dia 09/12/2019.

CONSIDERANDO que servidor **EMERSON FERRAZ**, Técnico Judiciário, RF 4783, Supervisor de Procedimentos Criminais, FC-05 estará em gozo de férias regulamentares no período de 10/12/2019 a 19/12/2019, **RESOLVE DESIGNAR** a servidora **HELOISA PAULA COSTA ROTONDARO GRAYGHILARDI**, RF 4932, Técnico Judiciário para substituir o servidor **EMERSON FERRAZ**, Técnico Judiciário, RF 4783, Supervisor de Procedimentos Criminais no período de 10/12/2019 a 19/12/2019.

CONSIDERANDO pedido verbal da servidora **FERNANDA RODRIGUES NOGUEIRA MAIA** – RF 4663, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete -FC 05, para compensação de horas extras anteriormente trabalhadas, no dia 11/12/2019, **RESOLVE DEFERIR** o pedido da servidora **FERNANDA RODRIGUES NOGUEIRA MAIA** – RF 4663, Analista Judiciário Oficial de Gabinete FC 05, devendo a compensação ser cadastrada no sistema e-GP e **DESIGNAR** a servidora **CRISTIANE CAMPOS TRINDADE CASTELLO BRANCO DASILVEIRA** – RF 4151, para substituição da servidora **FERNANDA RODRIGUES NOGUEIRA MAIA** Analista Judiciário, Oficial de Gabinete -FC 05, no dia 11/12/2019.

CONSIDERANDO pedido verbal do servidor **MARLOS APARECIDO MENEZES DOS SANTOS**, RF 1576, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Mandado de Segurança - FC 05, para compensação de horas extras anteriormente trabalhadas, no dia 13/12/2019, **RESOLVE DEFERIR** o pedido do servidor **MARLOS APARECIDO MENEZES DOS SANTOS**, RF 1576, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Mandado de Segurança - FC 05, devendo a compensação ser cadastrada no sistema e-GP e **DESIGNAR** **ELZAINÊS RIBEIRO DE OLIVEIRA** – RF 1945, Técnica Judiciária, para substituir o servidor **MARLOS APARECIDO MENEZES DOS SANTOS**, RF 1576, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Mandado de Segurança - FC 05 no dia 13/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua**, Juíza Federal, em 13/12/2019, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-04VNº 28, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Doutora **ELIANA PARISI**, MMª Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 459 e seguintes do Provimento nº 64/2005 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região.

RESOLVE

Designar os servidores abaixo para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneçam à disposição da Justiça Federal no período abaixo:

PERÍODO: 24 a 26/12/2019

SERVIDOR: FERNANDO TOGASHI - RF 5126.

RODRIGO FERNANDES LOBO DA SILVA - RF 5330

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi**, Juíza Federal, em 13/12/2019, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR Nº 341, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Substituição de servidor na função comissionada FCS

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA **ISADORA SEGALLA AFANASIEFF**, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0030493-27.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor PEDRO HENRIQUE LINS GRYSCHKEK, R.F. 8463, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora LARISSA SAHIUM RODRIGUES OLIVEIRA, R.F. 8400, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **25/11/2019 a 19/12/2019**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/12/2019, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 345, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Substituição de servidor na função comissionada FCS

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0033188-51.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JANETE MATSUYO MORY NISHIMOTO, R.F. 4078, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora BEATRIZ ARONNA, R.F. 5451, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), nos períodos de **06/03/2019 a 11/03/2019, 12/03/2019 a 13/03/2019, 12/08/2019 a 19/08/2019 e 28/11/2019 a 09/12/2019**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/12/2019, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 346, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0033139-10.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora FABIANA SAMPAIO CARDOSO DE MELO, R.F. 6446, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendadas, da seguinte forma:

De 07/01/2020 a 17/01/2020 para **07/01/2020 a 10/01/2020**;

De 20/07/2020 a 02/08/2020 para **11/02/2020 a 21/02/2020**;

De 05/10/2020 a 09/10/2020 para **20/07/2020 a 03/08/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/12/2019, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 347, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0033007-50.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora EMILENE FERNANDES GARCIA RAMOS, R.F. 3767, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendadas de 13/04/2020 a 17/04/2020 para **23/03/2020 a 27/03/2020**, e de 22/04/2020 a 30/04/2020 para **30/03/2020 a 07/04/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/12/2019, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 348, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0033242-17.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora BEATRIZ ARONNA, R.F. 5451, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendada de 26/02/2020 a 04/03/2020 para **07/01/2020 a 14/01/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/12/2019, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ
CENTRAL DE MANDADOS DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-SUMANº 14, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Doutor **José Tarcísio Januário**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 28.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 64, de 28 de Abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO o art. 3º da Resolução Conjunta nº 2, de 12 de Fevereiro de 2014, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõe sobre os procedimentos das Centrais de Mandados,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores para o período de recesso 2019/2020, como segue:

20, 21 e 22	Rita de Cassia Antonio
23, 24 e 25	Sívio de Melo Paterniani
26 e 27	Celso Homsy Cabral
28 e 29	Marlene Alves S Sobrinha
30, 31 e 01	Wagner Campoi
02 e 03	Belini Henrique Martins
04, 05 e 06	Selma Aparecida Alves Pereira

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados será realizado à distância. Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 13/12/2019, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA
2ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-02VNº 30, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Doutor **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal Previdenciária com JEF Cível Adjunto de Limeira-SP, 43ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **Guilherme de Oliveira Alves Boccaletti**, RF 6570, Analista Judiciário, ocupante da função de Diretor de Secretaria (CJ 3), estará em gozo de férias no período de 02.12 a 19.12.2019 (18 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Jessé Carlos Martins Cruz**, RF 6071, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, a referida função no período acima mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 16/12/2019, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA
1ª VARA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-01VNº 77, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DOUTOR **GUSTAVO GAIO MURAD**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do Artigo 9º da Resolução CNJ nº 233, de 13 de julho de 2016 que dispõe sobre a equitatividade das nomeações dos peritos cadastrados para a realização de perícias no âmbito dos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO a determinação emanada da Resolução nº 4, de 27 de novembro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região que estabelece a obrigatoriedade de elaboração de uma lista, por especialidade, dos peritos credenciados na respectiva subseção judiciária, a ser observada quando da designação das perícias;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os ANEXOS I e II da Portaria nº 7, de 06/03/2018, para incluir peritos médicos e assistente social, conforme tabelas abaixo:

ANEXO I - MÉDICOS

Especialidade	Perito
Clínica Geral	Fábio da Hora Silva
Clínica Geral	Josefa Tenita dos Santos Cruz
Clínica Geral	João Rodrigo de Oliveira
Oftalmologia	Yoshikazu Nakase
Ortopedia	João Ricardo Gonçalves Montanha
Psiquiatria	Marcos Antonio Guila Marques

ANEXO II - ASSISTENTES SOCIAIS

Circunscrição	Perito
Andradina, Castilho, Dracena, Guaraçai, Ilha Solteira, Itapura, Junqueirópolis, Murutinga do Sul, Nova Guataporanga, Nova Independência, Ouro Verde, Paulicéia, São João do Pau d'Alho, Sud Mennucci e Tupi Paulista	Ana Paula Evangelista

Art. 2º Incluir o ANEXO III:

ANEXO III - OUTRAS ESPECIALIDADES

Especialidade	Perito
Grafotécnica	Rudgen Rodrigues Caldas

Art. 3º Excluir a perita assistente social Leticia Simoes Bertole.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Encaminhe-se esta Portaria à Corregedoria Regional da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto, em 13/12/2019, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-05V Nº 38, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o gozo de férias pela servidora Priscila Britto Pedroso, Analista Judiciária, RF 4141, Oficial de Gabinete (FC-05), nos períodos de 12/12/2019 a 19/12/2019 e de 07/01/2020 a 17/01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Karen Rosa da Silva, Técnica Judiciária, RF 6140, para substituí-la nos períodos mencionados.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal, em 13/12/2019, às 17:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

PORTARIA CAMP-05V Nº 39, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário estipulado para as Varas Federais da Subseção Judiciária de Campinas/SP,

CONSIDERANDO que este juízo federal terá tal incumbência nos dias **23/12/2018** e **24/12/2018** (Recesso Forense 2019/2020),

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores relacionados, para presença em secretaria e regime de sobreaviso por meio do telefone do Plantão Judiciário, relativo aos dias **23/12/2018** e **24/12/2018**, no período das 09h00 às 12h00, conforme segue:

Dia 23.12.2018 (Segunda-feira):

- Elana Tonin Cavalcanti, RF 8608
- Lucila Takizawa, RF 4735
- Karoline Moraes Oliveira, RF 6395
- Rita de Cássia Pereira Olivetti, RF 5422

Dia 24.12.2018 (Terça-feira):

- Elana Tonin Cavalcanti, RF 8608
- Lucila Takizawa, RF 4735

- Karoline Moraes Oliveira, RF 6395
- Rita de Cássia Pereira Olivetti, RF 5422
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 16/12/2019, às 13:42, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

6ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-06VNº 30, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DOUTOR HAROLDO NADER, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para o comparecimento ao plantão judiciário relativo aos dias 25 e 26 de dezembro de 2019:

Dia 25/12/2019:

Irineu Woloche, Diretor de Secretaria Substituto, RF 2468
Beatrice de Tella Marchi, Oficial de Gabinete, RF 6972
Helôisa Ortolan Nonno, Analista Judiciária, RF 4844
Kátia Akioka, Técnica Judiciária, RF 4862

Dia 26/12/2019:

Irineu Woloche, Diretor de Secretaria Substituto, RF 2468
Beatrice de Tella Marchi, Oficial de Gabinete, RF 6972
Helôisa Ortolan Nonno, Analista Judiciária, RF 4844
Kátia Akioka, Técnica Judiciária, RF 4862
Adriana Carla Monteiro Beraldo, Técnica Judiciária, RF 7881
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Nader, Juiz Federal**, em 13/12/2019, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

1ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIASP-PR-01VNº 17, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor **Dr. MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA, Juiz Federal Titular** desta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições,

C O N S I D E R A N D O a Solicitação retro (5346525), da Seção de Registro de Dados Funcionais - SURF;

R E S O L V E:

T O R N A R S E M E F E I T O a **Portaria 14** (5278899) que anteriormente nomeara o servidor THOMÁS ALVES BODIN, RF 8099, analista judiciário – FC4 (Assistente), para substituir na função de Oficial de Gabinete, no período de 21/11/2019 a 19/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Orione Gonçalves Correia, Juiz Federal**, em 12/12/2019, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIASP-PR-05VNº 29, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELIANA RITA MAIA DI PIERRO, Juíza Federal Substituta, na titularidade da 5ª Vara Previdenciária de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento COGE n.º 64/2005,

R E S O L V E:

I. Designar o dia 03 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas, para início da **Inspeção Geral Ordinária**, na Secretaria da 5ª Vara Previdenciária de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 07/02/2020 por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

II. A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos em trâmite.

III. Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

1. não se interromperá a distribuição;
2. não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d";
3. não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d";
4. a Juíza somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
5. não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que a juíza reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV. O expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem como término da Inspeção.

V. Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e emandamento.

VI. Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, até 10 (dez) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

VII. Ofício-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII. Ofício-se ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de São Paulo, à Procuradoria do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

IX. Expeça-se edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento de interessados.

X. Afixe-se edital no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Rita Maia Di Pierro, Juíza Federal Substituta**, em 13/12/2019, às 17:44, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287494100342828345

EDITAL Nº 1/2019 - SP-PR-05V

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA QUINTA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS;

A Doutora ELIANA RITA MAIA DI PIERRO, MMª. Juíza Federal Substituta, na titularidade da 5ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo - Seção Judiciária do Estado de São Paulo FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento CORE nº 64/2005, designou o período de **03 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2020**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14 horas do dia 03 de fevereiro de 2020, na Sala de Audiências da 5ª Vara Federal Previdenciária, com a presença de todos os servidores e serão realizados pela MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária, Corregedora da Vara, Dra. TATIANA RUAS NOGUEIRA, servindo como Secretária a Senhora Directora de Secretaria. FAZ SABER, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea d; c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea d; d) a Juíza somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que a Juíza reputar indispensáveis à realização dos trabalhos. FAZ SABER, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum Ministro Jarbas Nobre, à Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 25, 14º andar, nesta cidade de São Paulo, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União e Procuradoria Federal do INSS), que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de São Paulo, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Rita Maia Di Pierro, Juíza Federal Substituta**, em 13/12/2019, às 17:45, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287494100342828345

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

2ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-02V Nº 31, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

A DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DA VIGÉSIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA/SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Taciana Spirandelli de Freitas, RF 7353, para substituir a servidora Janaina Gimeno Marques, RF 5290 ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete, em licença médica no período de 15/11 a 16/12/2019.

DESIGNAR DESIGNAR a servidora Suzeli Aparecida de Oliveira Moraes, RF 5294, para substituir o servidor José Eduardo Ferreira Luiz, RF 5293, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamento de Procedimentos Diversos, em gozo de férias no período de 2 a 19/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juíza Federal**, em 10/12/2019, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAR-02V Nº 32, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DA VIGÉSIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o plantão judiciário dos dias 20/12/2019 e 1/01/2020 estarão a cargo desta Segunda Vara Federal;

RESOLVE:

Designar as funcionárias abaixo para prestar serviço:

20/12/2019

Adriana Aparecida Morato, RF 3504

Taciana Spirandelli de Freitas, RF 7353

01/01/2020

Adriana Aparecida Morato, RF 3504

Suzeli Aparecida de Oliveira Moraes, RF 5294

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juíza Federal, em 10/12/2019, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 72, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 62_2019, de 05.09.2019 (5083000), que homologou o 2º Concurso de Alteração 2019, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça Federal do dia 09.09.2019 (Processo SEI nº 0001045-06.2019.4.03.8002), no qual foram contemplados os servidores **MÁRIO SÉRGIO NOGARI CUELLIS** e **LAIS KUROKI ITO**;

CONSIDERANDO a Portaria nº 71_2019-DFOR, de 25.11.2019, que lotou, a partir de 25.11.2019, os servidores **TARSILA COSTA DE OLIVEIRA DANTAS, RF 7502**, e **NARA ARAÚJO GOMES DE CASTRO, RF 7503**, na Subseção Judiciária de Ponta Porã - MS, e **GLADSTON BATALHA GOIS JUNIOR, RF 7504**, na Subseção Judiciária de Corumbá - MS;

CONSIDERANDO o item XVI, letra "a", do Edital 4/2019 (5009369), onde dispõe, para que não haja prejuízo à unidade de lotação de origem, que a efetiva alteração de lotação dos servidores contemplados no certame ocorrerá somente após 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que o novo servidor entrar em exercício, correspondente ao período de 25 a 29.11.2019;

CONSIDERANDO o item XVII do referido Edital, onde dispõe que, decorridos os 05 (cinco) dias úteis, o servidor disporá de 10 (dez) dias corridos para a retomada do exercício do cargo na nova lotação, em caso de mudança de cidade, compreendido entre os dias 30.11 e 09.12.2019,

RESOLVE:

LOTAR, a partir do dia 10.12.2019, os servidores **MÁRIO SÉRGIO NOGARI CUELLIS, RF 7470**, e **LAIS KUROKI ITO, RF 7474**, ambos Analistas Judiciários, Área Judiciária, na 1ª e 2ª Vara Federal de Dourados - MS, respectivamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício, em 12/12/2019, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 73, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Diretor do Foro, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade regularizar pagamento de substituições pendentes dos exercícios de 2017 e 2018 da Seção de Planejamento e Execução Financeira, conforme relacionado no Documento nº 5364386;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **IVETE BERNARDINO SCHMIDT, RF 7378**, requisitada da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Educacional, Assistente I (FC4), para substituir o servidor **RONYLAUDSON GUTTERRES, RF 1480**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Planejamento e Execução Financeira (FC5) que esteve compensando o dia 13.02.2017; que esteve em gozo da 1ª e 2ª etapa de férias 2016/2017 no período de 17.07 a 05.08.2017 e 23 a 31.10.2017; que esteve compensando os dias 24.04.2017, 30.05.2017, 12.06.2017 30.06.2017, 28.08.2017 e 04.09.2017; que esteve em gozo da 2ª etapa de férias 2017/2018 no período de 16.07 a 04.08.2018; que esteve compensando os dias 27 e 28.09.2018, 21, 22 e 23.11.2018 e 14.12.2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício, em 12/12/2019, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04VNº 27, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Doutor PEDRO PEREIRADOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - DESIGNAR para substituir a servidora **RAQUEL ROSSATO, RF 6203**, Supervisora, em virtude de férias no período de 16 a 19/12/2019, a servidora **FLÁVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RUBIO RIOS**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal, em 13/12/2019, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

